

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/003619/2021 - Tomada de Preços 04/2021 (Construção de Pista de Skate e Quadra de Areia) - SEPLAG

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES ATA DE REUNIÃO № 07

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 002, de 21 de janeiro de 2021, para proceder ao julgamento das impugnações e da habilitação das licitantes, referente à Tomada de Preços 04/2021, cujo objeto é a "contratação de empresa para construção de pista de skate e quadra de areia no Parque Dom Antônio Zattera, contemplando requalificação do piso do acesso central, construção e pavimentação de acessos secundários, colocação de piso tátil, mobiliário urbano e iluminação em LED, no município de Pelotas/RS". Preliminarmente ao julgamento da habilitação, a Comissão analisou e julgou as impugnações realizadas pela empresa SBM Construções Ltda.

Impugnação 01: A licitante SBM impugnou o fato de a licitante Guimarães e Santos, apresentar a certidão de regularidade municipal vencida; Julgamento da Comissão: A Comissão julga a impugnação IMPROCEDENTE, haja vista que a regularidade com a fazenda municipal da Impugnada possuí validade até 12/07/2021, conforme consta no CRC da mesma. Impugnação 02: O balanço apresentado pela licitante Guimarães e Santos Engenharia e Construções é referente ao exercício 2019, estando fora de prazo; Julgamento da Comissão: A Comissão julga a impugnação IMPROCEDENTE, uma vez que a validade do balanço no CRC da Impugnada é até 30/06/2021, estando, portanto, dentro do prazo. Impugnação 03: a garantia apresentada pela licitante Guimarães e Santos está com valor inferior a 1% do valor da licitação; Julgamento da Comissão: A Comissão julga a impugnação IMPROCEDENTE, uma vez que a garantia apresentada representa 0,95% do valor orçado pela administração, de modo que inabilitar a licitante por uma diferença tão irrisória, acabaria atentando contra a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, caracterizando um excesso de formalismo por parte da Comissão. Impugnação 04: quanto aos atestados de capacidade técnica, somente um atestado se refere a pista de skate e com volume muito inferior ao objeto licitado. As declarações apresentadas em complementação ao atestado que se refere a pista de skate estão em cópia simples, sem autenticação. Julgamento da Comissão: A Comissão julga a impugnação IMPROCEDENTE, haja vista que a Impugnada apresentou atestado de capacidade técnica contemplando a execução de pista de skate, de 417,80m² de piso em concreto projetado com espessura de 10cm, armado com tela, atendendo ao solicitado no Edital.

Após o julgamento das Impugnações a Comissão passou para a análise completa da documentação das licitantes, de forma que decidiu pelo seguinte:

Licitante 01: Guimarães e Santos Engenharia e Construções Ltda EPP, CNPJ 26.323.193/0001-05, telefone (11) 4534-1424, e-mail: guimaraesesantoss@hotmail.com, foi considerada HABILITADA no presente certame.

Licitante 02: SBM Construções Ltda, CNPJ 03.041.946/0001-94, telefone (51) 3499-1530, e-mail sbm@sbmconstrucoes.com.br, foi considerada HABILITADA no presente certame.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/003619/2021 - Tomada de Preços 04/2021 (Construção de Pista de Skate e Quadra de Areia) - SEPLAG

Neste ato é aberto prazo de 5 dias úteis para recursos, conforme preceitua o Artigo 109, inc. I, "a" da Lei Federal 8.666/93. Após isso, a Com ssão encerrou a reunião. E, nada mais a constar, foi lavrada a presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes neste ato.

Presidente

Membro

Membro

Charles Pereira

Membro